

EDITAL N° 016/2022-PPGAdm

Estabelece as normas e abre inscrições do **processo seletivo simplificado de discentes regulares para vagas remanescentes** da Turma do ano letivo de **2022**, do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional.

Considerando a Resolução n° 078/2016-CEPE que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unioeste;

Considerando a Resolução n° 126/2013-COU que aprova a criação e a implantação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional;

Considerando a Resolução n° 039/2017-CEPE que aprova o Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional;

Considerando a Resolução 224/2018-CEPE que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional, e suas alterações;

Considerando a Resolução n° 046/2017-COU que aprova o valor de taxa de inscrição para os processos de seleção de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unioeste;

Considerando o Edital n° 010/2022-PPGAdm e as matrículas efetivas na Turma 2022 até a presente data;

A Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus Cascavel, no uso de suas atribuições legais;

Torna público:

Art. 1° No período de **29 de junho de 2022 a 20 de julho de 2022** estarão abertas as inscrições para o **processo seletivo simplificado para vagas remanescentes** para discentes regulares

da Turma de 2022 do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) – Mestrado Profissional.

Art. 2º No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve optar por uma das duas linhas de pesquisa do Programa:

- I - **Linha de Pesquisa 1 - Estratégia e Competitividade:** esta linha de pesquisa tem como foco de estudo as práticas administrativas das organizações e o diagnóstico estratégico, bem como suas dinâmicas competitivas e cooperativas; analisa ainda a interpretação dos cenários, a evolução do potencial competitivo, da inovação, e a estratégia e tomada de decisão;
- II - **Linha de Pesquisa 2 - Sustentabilidade:** esta linha de pesquisa tem como foco de estudo os conceitos e práticas de gestão ambiental, os investimentos e o tratamento contábil e organizações na cadeia de valor do agronegócio; adicionalmente, estuda-se a sustentabilidade dos empreendimentos no contexto da inovação e da competitividade.

Parágrafo único. Considerando o número de vagas e de orientadores disponíveis por linha de pesquisa, o Programa se reserva o direito de realocar candidatos(as) em outra linha de pesquisa.

Art. 3º O número de vagas **remanescentes é de até 12 (doze)**, que serão distribuídas entre as linhas de pesquisa conforme disponibilidade de orientadores, sendo que o Programa não se obriga a preencher todas as vagas disponíveis.

Art. 4º A classificação final do Processo de Seleção Simplificado para discentes regulares é feita com base na **Nota Final**, cuja pontuação resulta da seguinte fórmula:

$$Nota\ final = \left(\left[\frac{NAnp * 100}{600} \right] * 0,2 \right) + (NCL * 0,4) + (NEnt * 0,4)$$

Onde:

NAnp = Nota geral do Teste Anpad Acadêmico ou Profissional

NCL = Nota do Currículo Lattes

NEnt = Nota da entrevista

§ 1º A nota geral do Teste ANPAD (NAnp) e a Nota do Currículo Lattes (NCL) são classificatórias.

§ 2º A Nota da Entrevista (NEnt) é eliminatória, para a qual o(a) candidato(a) deve atingir nota igual ou superior a 70.

§ 3º O processo de seleção ocorrerá em duas fases:

- I - **Primeira fase:** classificação a partir das notas de NAnp e NCL;

II - **Segunda fase:** entrevista com classificados(as) na primeira fase.

§ 4º Em caso de empate na classificação final, o desempate é definido de acordo com a seguinte ordem:

- I - maior nota da prova no Teste ANPAD;
- II - maior nota no currículo Lattes e entrevista.

Art. 5º Detalhamento da **Nota do Teste ANPAD, de caráter classificatório:**

- I - prova de conhecimentos específicos realizada pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD), conforme edições e normas por esta definidos e publicados em seu website <http://testeanpad.org.br/>, sendo aceitos os certificados do teste de **orientação acadêmica ou de orientação profissional;**
- II - para obter a pontuação nesta nota, os(as) candidatos(as) deverão entregar juntamente com os documentos de inscrição o certificado de resultado do Teste ANPAD, sendo aceitos como vigentes os certificados das edições de 2020, 2021 e 2022;
- III - caso não entregue o certificado do teste junto à documentação de inscrição, ou este não esteja entre as edições vigentes, o(a) candidato(a) não obterá pontuação nesta nota.

Parágrafo único. O PPGAdm não se responsabiliza por possíveis alterações de datas de inscrição e publicação de resultados, valores, procedimentos ou cancelamentos relativos ao Teste ANPAD, devendo o(a) candidato(a) cumprir os prazos estipulados para inscrição neste edital a despeito dos prazos da ANPAD.

Art. 6º- Detalhamento da **Nota do Currículo Lattes, de caráter classificatório:**

- I - serão avaliadas no currículo apenas as informações devidamente comprovadas por meio da apresentação de cópias de certificados, certidões, atestados, diplomas, e declarações ou documentos oficiais, conforme previstos no formulário do Anexo 3 deste Edital;
- II - a pontuação deverá ser preenchida e entregue no Formulário do Anexo 3 deste edital, que inclui a tabela de itens e pontuação descrita;
- III - o não preenchimento do formulário do Anexo 3 deste Edital pelo(a) candidato(a) implica na somatória de 00 (zero) pontos para esta nota.

Art. 7º Detalhamento da **Nota da Entrevista, de caráter eliminatório:**

- I - a entrevista consiste em arguição realizada por banca composta por pelo menos três membros docentes permanentes do Programa, e contempla a proposta de

atuação e dedicação aos estudos do(a) candidato(a) no PPGAdm;

- II - a nota da entrevista (NEnt) é a média das notas conferidas pelos membros avaliadores, considerando a clareza das respostas à arguição e a consistência da proposta da dedicação aos estudos no mestrado;
- III - a convocação para entrevista será realizada por meio de edital próprio a ser publicado pelo PPGAdm.

Art. 8º Candidatos(as) com necessidades especiais deverão informar quais são suas necessidades no ato da inscrição, para que sejam garantidas as condições estruturais para a participação no processo seletivo.

Art. 9º A seleção de candidatos(as) estrangeiros(as) é efetuada de forma idêntica à de brasileiros(as), ressalvados os casos de convênios e acordos internacionais.

Art. 10º Para o processo de seleção será composta uma Comissão de Seleção com no mínimo 03 (três) docentes permanentes do Programa.

Art. 11 A **inscrição** deve ser feita exclusivamente pelo website do Sistema de Inscrições para Stricto Sensu da Unioeste (<http://www.unioeste.br/pos/inscricoes/>), e deverão ser **anexados em arquivo único no formato PDF** os seguintes documentos, devidamente ordenados por título de item:

- I - Folha de rosto com *checklist* dos documentos de inscrição preenchido conforme Anexo 1 deste edital;
- II - cópia dos documentos pessoais considerando:
 - a) candidatos(as) brasileiros(as): cópia de carteira de identidade e CPF;
 - b) candidatos(as) brasileiros(as) naturalizados(as): cópia de carteira de identidade e CPF, e certificado de naturalização - ou certidão de opção de nacionalidade, ou traslado de nascimento;
 - c) candidatos(as) estrangeiros(as): cópia do CPF e da carteira de identidade de estrangeiro (CIE), no qual consta o número do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e data de validade;
- III - cópia do Diploma, **OU** Certificado de Conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC/CNE, **OU** Declaração de estar cursando o último ano ou período do curso de graduação, **OU** diploma revalidado de curso de graduação do exterior conforme regulamenta a Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, do Conselho Nacional de Educação, **OU** para estrangeiro com diploma graduação/mestrado não revalidado, para fins de prosseguimento de estudos, poderá ser apresentada cópia do diploma e do histórico escolar com carimbos de sua legalização no Brasil (por meio da "Apostila de Haia" aos países signatários do Tratado de Haia, ou por meio do carimbo do consulado do Brasil no país de origem), acompanhado da tradução

juramentada em casos de diploma em idioma diferente do português, inglês ou espanhol (conforme prevê a Resolução nº 063/2012-CEPE);

- IV - cópia do histórico escolar do curso de Graduação;
- V - cópia do certificado de resultado do Teste ANPAD, de orientação acadêmica ou de orientação profissional, nos casos em que o(a) candidato(a) o possua;
- VI - currículo Lattes com foto e atualização registrada nos últimos 30 dias anteriores à data da inscrição;
- VII - formulário de opção pela linha de pesquisa (Anexo 2 deste Edital), devidamente preenchido e assinado;
- VIII - formulário de pontuação do Currículo Lattes (Anexo 3 deste Edital) preenchido e com cópia da documentação comprobatória ordenada conforme a ordem dos itens pontuados.

§ 1º Ao iniciar o processo de inscrição no Sistema de Inscrições para Stricto Sensu da Unioeste o(a) candidato(a) deve possuir o arquivo em PDF dos documentos da inscrição pronto para o envio, evitando a duplicidade de inscrições.

§ 2º Não serão aceitos outros formatos de arquivo que não o PDF, e a submissão de outros formatos implica na desclassificação do(a) candidato(a).

§ 3º Candidato(as) que entreguem declaração de estar cursando o último ano ou período do curso de graduação, prevista no item III, deverão apresentar no ato da matrícula a cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, obtido em curso reconhecido pelo MEC/CNE.

§ 4º Não é permitida a juntada de documentos ou substituição de arquivos após o prazo de inscrição regular ou em fases de recursos à homologação e resultados do processo seletivo.

§ 5º Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar no conjunto de documentos para inscrição previsto neste artigo o certificado de proficiência em língua portuguesa, e cumprir os itens de seleção e admissão dispostos na Resolução 063/2012-CEPE.

Art. 12 A taxa de inscrição no processo seletivo consiste no valor R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), feita por meio de **BOLETO** gerado para pagamento à Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação (FUNDEP), com data de pagamento registrada durante o período de inscrições deste edital, considerando:

- I - a opção de geração e impressão de boleto estará ao final do processo de inscrição no Sistema de Inscrições para Stricto Sensu da Unioeste (<http://www.unioeste.br/pos/inscricoes/>);
- II - Caso seja necessário gerar um novo boleto dentro do prazo de inscrição, o sistema pode ser acessado novamente, e na lista de inscrições usar o botão

“Ação” que apresenta a opção de regerar um boleto com data atualizada;

- III - A confirmação do pagamento realizado dentro do limite do prazo de inscrição é requisito necessário para a homologação da inscrição, independente do vencimento posterior ou validade do boleto gerado pelo sistema bancário.

§ 1º. Não haverá devolução dos valores pagos, quaisquer que sejam os motivos alegados.

§ 2º. Candidatos inscritos e não selecionados e/ou não matriculados na seleção regular do Edital nº 019/2021-PPGAdm para a turma 2022 poderão apresentar o mesmo comprovante de pagamento da taxa de inscrição utilizado na primeira seleção, sem necessidade de realizar novo pagamento.

Art. 13 São etapas de análise da Comissão de Seleção:

- I - **Homologação das inscrições para vagas remanescentes:** a Comissão de Seleção analisará a documentação de candidatos(as) e emitirá edital próprio, e as inscrições que não apresentarem a documentação completa e a confirmação de pagamento previstos nos prazos deste edital, serão indeferidas;
- II - **Resultado da classificação da 1ª fase e convocação para entrevista,** considerando as inscrições homologadas e a pontuação das notas NAnp e NCL;
- III - **Resultado da classificação final e Matrícula dos Aprovados:**
- a) a Coordenação divulgará no site do Programa, em Edital próprio, a lista de candidatos(as) aprovados no processo de seleção simplificado em ordem de classificação;
 - b) candidatos(as) aprovados(as), mas não classificados(as) dentro do número de vagas oferecidas, compõem a lista de espera (suplentes);
 - c) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no processo de seleção devem requerer matrícula no Programa, conforme cronograma deste edital;
 - d) no caso de não confirmação de matrícula de candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), será chamado(a) candidato(a) suplente, respeitando a ordem de classificação e disponibilidade de vagas nas respectivas linhas de pesquisa;
 - e) os(as) matriculados(as) estarão sujeitos(as) ao regime disciplinar estabelecido pela UNIOESTE e ao Regulamento do PPGAdm vigente.

Art. 14. Para a realização da matrícula no curso os(as) candidato(as) selecionados deverão apresentar na Coordenação Acadêmica do Campus os seguintes documentos:

- I - formulário de inscrição impresso via Sistema Stricto;

- II - cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de nascimento/casamento e certificado de reservista, se for o caso;
- III - cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, obtido em curso reconhecido pelo MEC/CNE, ou diploma revalidado de curso de graduação do exterior conforme regulamenta a Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, do Conselho Nacional de Educação;
- IV - cópia do histórico escolar completo da graduação.

Parágrafo único. No caso de candidato estrangeiro deve-se atender as normas de regulamentação específica da Unioeste.

Art. 15 Da duração e integralização do Curso:

- I - O Mestrado em Administração consiste em curso de pós-graduação *stricto sensu* ofertado na modalidade Profissional, considerando a Portaria nº 60/2019 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES que dispõe sobre os Mestrados e Doutorados profissionais, e teve seu início autorizado pela CAPES em 27/03/2014, obtendo junto à Área de Avaliação 'Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo' o conceito 3 (2016);
- II - o prazo de duração do Curso de Mestrado em Administração é de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de matrícula, incluída a elaboração e defesa de dissertação;
- III - cada ano letivo será dividido em dois semestres, com cronograma acadêmico publicado anualmente;
- IV - o número mínimo de créditos para integralização do curso é 40, incluindo 26 créditos em disciplinas que correspondem a 390 horas/aula, dos quais 20 (vinte) créditos são em disciplinas obrigatórias, 6 (seis) créditos em disciplinas eletivas de livre escolha, consultado(a) o(a) orientador(a), e 14 (quatorze) créditos atribuídos na defesa da dissertação;
- V - cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas;
- VI - a realização das disciplinas ocorrerá, preferencialmente, no período noturno;
- VII - Visitas Técnicas, Atividades Científicas e Eventos do Programa podem ser desenvolvidas eventualmente também em turno matutino ou vespertino, para as quais o(a) candidato(a) assume compromisso de presença a partir de sua matrícula.

§ 1º. Os discentes matriculados **nas vagas remanescentes da Turma 2022** terão o mesmo prazo de duração do curso (24 meses), contados a partir da data de sua matrícula.

§ 2º. Os discentes matriculados **nas vagas remanescentes da Turma 2022** terão um período de adaptação para nivelamento de conteúdos com workshops e palestras previamente ao início das

aulas, iniciando as disciplinas do curso no 2º semestre de 2022 juntamente com a turma regular.

§ 3º. As disciplinas obrigatórias referentes ao 1º semestre, decorridas até julho de 2022 e anteriormente ao ingresso dos discentes matriculados **nas vagas remanescentes da Turma 2022**, serão cursadas juntamente com a Turma ingressante de 2023.

Art. 16 Da proficiência em Língua Estrangeira: o(a) candidato(a) ao grau de Mestre em Administração deve comprovar proficiência em língua inglesa até o limite de doze meses da sua matrícula no Programa, de acordo com critérios fixados no Regulamento do PPGAdm.

Art. 17 Disposições finais sobre o processo seletivo:

- I - ao inscrever-se no processo de seleção, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital;
- II - informações sobre o processo seletivo, sobre regulamentos ou sobre o PPGAdm podem ser obtidas na página eletrônica do curso em www.unioeste.br/ppgadm, ou pelo telefone (45)3220-7283 com horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs, e das 13:30hs às 17:30hs;
- III - o curso de Mestrado em Administração do PPGAdm é gratuito, exceto taxas regulamentares (inscrição, proficiência em língua estrangeira, taxas de inscrição em eventos/cursos quando houver).

Art. 18 O Programa de Pós-Graduação em Administração oferece seu Mestrado **na modalidade presencial**.

Art. 19 O prazo para impugnação deste edital e/ou interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma estabelecido no Art. 21.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente via e-mail para o endereço cascavel.ppgadm@unioeste.br, dirigidos à Comissão de Seleção do PPGAdm, por meio de documento assinado digitalizado, não sendo aceito como recurso texto em corpo de e-mail, e valendo como registro de protocolo a data de recebimento do e-mail, de forma que recursos recebidos em datas diferentes das previstas não serão analisados.

Art. 20 Cronograma do processo seletivo:

DATA	ETAPA	LOCAL
25/06/2022	Publicação do Edital	Pelo website do PPGAdm www.unioeste.br/ppgadm
27/06/2022 a 28/06/2022	Prazo para impugnação do Edital	Por e-mail, para o endereço cascavel.ppgadm@unioeste.br .
29/06/2022 a 20/07/2022	Inscrições	Exclusivamente pelo Sistema de Inscrições para Stricto Sensu da Unioeste em: www.unioeste.br/pos/inscricoes

DATA	ETAPA	LOCAL
Até 21/07/2022	Edital de homologação das inscrições	Pelo website do PPGAdm: www.unioeste.br/ppgadm
22/07/2022 a 25/07/2022	Prazo para interposição de recurso à Homologação de Inscrições	Por e-mail para o endereço cascavel.ppgadm@unioeste.br
26/07/2022	Edital da Classificação da 1ª fase e convocação para entrevista	Pelo website do PPGAdm: www.unioeste.br/ppgadm
27/07/2022 a 28/07/2022	Prazo para interposição de recurso à Classificação da 1ª fase	Por e-mail para o endereço cascavel.ppgadm@unioeste.br
29/07/2022 a 01/08/2022	Realização das entrevistas	Conforme edital próprio publicado em: www.unioeste.br/ppgadm
02/08/2022	Edital de Resultado da Seleção	Pelo website do PPGAdm www.unioeste.br/ppgadm
03/08/2022 a 04/08/2022	Prazo para interposição de recurso ao Resultado da Seleção	Por e-mail para o endereço cascavel.ppgadm@unioeste.br
08/08/2022	Matrículas de selecionados (as)	Conforme edital próprio publicado em: www.unioeste.br/ppgadm
08/08/2022 a 09/08/2022	Elaboração de plano de atividades e inscrição em disciplinas pelos matriculados	Sistema Stricto
10/08/2022 a 19/08/2022	Realização de workshops e palestras para adaptação ao curso em andamento	
22/08/2022	Início das aulas para ingressantes nas vagas remanescentes Turma 2022 (2º semestre de 2022)	

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Cascavel/PR, 25 de junho de 2022.

Elizandra da Silva

Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação em
Administração (PPGAdm) – Mestrado Profissional
Portaria n° 1523/2020-GRE

Anexo 1 do EDITAL N° 016/2022-PPGAdm

I - FOLHA DE ROSTO - Checklist de documentos da inscrição

Nome do(a) Candidato(a): _____

ITENS ANEXADOS E ORDENADOS:	CONFERÊNCIA: (Marcar com X)
II - Documentos pessoais	()
III - Diploma de Graduação (ou equivalente)	()
IV - Histórico escolar do curso de Graduação	()
V - Cópia do certificado de resultado do Teste ANPAD (se houver)	()
VI - Currículo Lattes atualizado	()
VII - Formulário de opção pela linha de pesquisa	()
VIII - Formulário de pontuação do Currículo Lattes com Cópia da documentação comprobatória	()

Eu, _____
R.G. _____, declaro que os documentos indicados no quadro acima estão anexados e ordenados.

Cascavel/PR, ____/____/_____.

Assinatura

Anexo 2 do EDITAL N° 016/2022-PPGAdm

Opção pela linha de pesquisa

1	Estratégia e Competitividade Esta linha de pesquisa tem como foco de estudo as práticas administrativas das organizações e o diagnóstico estratégico, bem como suas dinâmicas competitivas e cooperativas; analisa ainda a interpretação dos cenários, a evolução do potencial competitivo, da inovação, e a estratégia e tomada de decisão.
2	Sustentabilidade Esta linha de pesquisa tem como foco de estudo os conceitos e práticas de gestão ambiental, os investimentos e o tratamento contábil e organizações na cadeia de valor do agronegócio; adicionalmente, estuda-se a sustentabilidade dos empreendimentos no contexto da inovação e da competitividade.

Eu, _____
R.G. _____, inscrito(a) para
concorrer no processo seletivo de discentes regulares no
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado
Profissional da UNIOESTE - Campus Cascavel, opto pela linha de
pesquisa _____ número _____
(_____).

Cascavel/PR, ____/____/_____.

Assinatura

Anexo 3 do EDITAL N° 016/2022-PPGAdm

Currículo Lattes: limite de 100 pontos conforme tabela
(anexar comprovantes ordenados)

1) Atribuir 10 pontos para cada artigo publicado em periódico com Qualis CAPES A ou B (http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam): _____ x 10 = _____ (limite de 20 pontos)	
2) Atribuir 04 pontos para cada artigo publicado em anais de evento acadêmico (tais como congresso, conferência, seminário, jornada e outros): _____ x 04 = _____ (limite de 20 pontos)	
3) Atribuir 02 pontos para cada ano completo de participação em projeto de iniciação científica, projeto de pesquisa e/ou grupo de pesquisa cadastrados em Universidade: _____ x 02= _____ (limite de 10 pontos)	
4) Atribuir 03 pontos para cada disciplina cursada como aluno especial em curso <i>stricto sensu</i> na área de avaliação da Capes de "Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo", com conceito A ou B (limitado aos 5 últimos anos - de 2017 em diante) _____ x 03 = _____ (limite de 06 pontos)	
5) Atribuir 01 ponto por participação na organização e execução de atividades de extensão (colaborador da equipe, membro de comissão organizadora, bolsista de extensão): _____ x 01= _____ (limite de 05 pontos)	
6) Atribuir 01 ponto por cada ano completo de participação em projeto de iniciação científica voltado para inovação tecnológica - modalidade PIBITI : _____ x 01= _____ (limite de 05 pontos)	
7) Atribuir 01 ponto por participação em maratona/ <i>hackathon</i> , projeto ou programa de seleção, voltados para a criação de empreendimentos inovadores ou tecnologias inovadoras : _____ x 01= _____ (limite de 05 pontos)	
8) Atribuir 05 pontos para cada título de especialização lato sensu , em cursos da área de Administração compreendida pela CAPES/MEC: _____ x 05= _____ (limite de 10 pontos)	
9) Atribuir 01 ponto para cada título de especialização lato sensu em cursos de outras áreas : _____ x 01= _____ (limite de 05 pontos)	
10) Atribuir 04 pontos para o segundo título de graduação (limite de 04 pontos)	

(continua)

<p>11) Atribuir 10 pontos para apenas uma das seguintes opções:</p> <p>11.1 Atribuir 10 pontos para Certificado internacional de domínio do idioma inglês (Toefl; Cambridge; IELTS) com pontuação equivalente ao nível B1 no <i>Common European Framework of Reference for Languages (CEFR)</i>.</p> <p>OU</p> <p>11.2 Atribuir 10 pontos para Certificado internacional de domínio do idioma espanhol (Diplomas de Español como Lengua Extranjera - DELE; Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española - SIELE), com pontuação equivalente ao nível B1 no <i>Common European Framework of Reference for Languages (CEFR)</i>.</p> <p>OU</p> <p>11.3 Atribuir 10 pontos para certificado de experiência de intercâmbio estudantil ou profissional no exterior, de pelo menos duas semanas.</p> <p>(limite de 10 pontos)</p>	
TOTAL DA PONTUAÇÃO:	

Notas:

- O item 1 deve ser comprovado anexando a primeira folha do artigo publicado no respectivo periódico, contendo todas as informações (Título, autoria, periódico, volume, ISBN e LINK - sem link válido não pontua).
- Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 11 devem ser comprovados por certificado.
- O item 10 deve ser comprovado por diploma.

Eu, _____
R.G. _____, declaro ser essa a
expressão da verdade.

Cascavel/PR, ____/____/_____.

Assinatura